



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 06 DE MAIO DE 2021

MENSAGEM Nº 013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei que “altera a denominação das Unidades Municipais de Educação Infantil para Centro Municipal de Educação Infantil – Cemei, no Município de Contagem, e altera as legislações que menciona.”

O Município de Contagem passou a denominar as suas Escolas de Educação Infantil como Centro Municipal de Educação Infantil – Cemei, a partir do ano de 2007, quando foi criado através da Lei nº 4.122, de 21 de novembro de 2007, o Cemei Icaivera.

A partir de então foram criadas e denominadas como Cemei aproximadamente 40 escolas de educação infantil no município até o ano de 2017. Ocorre que em 2017 a Administração Pública Municipal alterou a nomenclatura das escolas de educação infantil para Unidade Municipal de Educação Infantil – Umei – através da Lei nº 4.905, de 17 de novembro de 2017. Esta alteração dificultou a identificação das escolas de educação infantil pelos munícipes, uma vez que a nomenclatura Cemei estava há 10 anos sendo adotada pelo município e já possuía profundo vínculo com a política pública de educação do município.

Nesta oportunidade, propõe-se a revogação da Lei nº 2.697, de 9 de janeiro de 1995, que denominou de Regino Inocência de Souza como curso pré-escolar, instalado na Escola Municipal Coronel Antônio Augusto Diniz. No entanto, ela foi criada pela Lei nº 4.575, de 27 de dezembro de 2012, localizada na Rua Félix de Almeida, nº 300, no Bairro Bernardo Monteiro, e fora denominada Cemei Regino Inocência.

Propõe-se, ainda, a revogação da Lei nº 4.625, de 15 de outubro de 2013, que denomina Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zinha a unidade construída no Conjunto Habitacional Retiro dos Sonhos, no Bairro Retiro, neste município. Entretanto, a referida Unidade de Ensino não existe no conjunto habitacional mencionado, tampouco no Bairro Retiro.

Necessária também a revogação da Lei nº 4.654, de 5 de maio de 2014, pela qual fora denominado o Centro Municipal de Educação Infantil Cemei Vereador Ailton Diniz, isso porque ela somente denomina e não cria o Cemei Vereador Ailton Diniz. Portanto, a instituição de Ensino existe de fato, mas não de direito.

Outra revogação apresentada é a da Lei nº 4.733, de 16 de junho de 2015, pela qual fora criado o Cemei Vinícius de Moraes na Avenida 6, nº 270, Bairro Conjunto Água Branca. O referido centro fora criado de direito, no entanto não tem espaço físico destinado a ele, sendo que no mesmo local e endereço, encontra-se em funcionamento a Umei Conjunto Água Branca, criada pela Lei nº 4.557, de 21 de setembro de 2012, que atende crianças com a faixa etária entre 1 (um) a 5 (cinco) anos.



Necessária, ainda, a revogação da Lei nº 4.735, de 16 de junho de 2015, que criou e denominou o Cemei Dom Bosco, pois este não está localizado na Rua das Caçambas, nº 30, Bairro São Mateus, regional Nacional.

Por fim, propõe-se a revogação da Lei nº 4.761, de 11 de setembro de 2015, que denominou o Cemei Jaime Vieira Feitosa, localizado no Bairro Parque São João, considerando que o centro é inexistente.

Desta forma encaminho projeto de lei que retoma a nomenclatura das escolas de educação infantil do Município de Contagem para Centro Municipal de Educação Infantil – Cemei – com objetivo de manter a identificação que os munícipes possuem dos equipamentos de educação infantil do município

Por todo o exposto, na certeza de que este projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 06 de maio de 2021.


MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem